

JGMA HOLDING S/A
CNPJ nº 36.859.208/0001-08 | NIRE nº 17300009237
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26.04.2021

DATA, HORA E LOCAL: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021, às 17:00 (dezesete horas), na sede da companhia na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, s/n, Conjunto 02, Lote 02, Edifício Palmas Medical Center, Pavilhão 11°, Sala 1106, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-558, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia JGMA HOLDING S/A.

CONVOCAÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: presentes nesse ato ANTONIO FAGUNDES DA COSTA JUNIOR, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.388.133-1/SSP-SP, inscrito no CRM/TO sob nº 1742, expedido em 19/07/2011, nascido aos 30/07/1975, filho de Antonio Fagundes da Costa e Noemia Alves da Costa, natural de Cassia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 996.206.346-91, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10018972-9/IFP-RJ, inscrita no CRM/TO sob o nº 1772 expedido em 05/09/2011, nascida aos 17/02/1977, filha de Jose Carlos Queiroz de Oliveira e Marcia Ribeiro Queiroz de Oliveira, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob nº 085.061.697-20, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-6.045.257 PC/MG expedida em 04/11/2014, nascida aos 10/12/1970, filha de Antonio Fagundes da Costa e Noemia Alves da Costa, natural de Cassia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 043.654.826-70, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1130, Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e na qualidade de assistente jurídico, a advogada CARMIELI VESZ, regularmente inscrita na OAB/MT sob nº. 14.190, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, 244, Jardim Maringá II, CEP 78.556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

MESA DIRETORA: sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados o Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, o senhor ANTONIO FAGUNDES DA COSTA JUNIOR, que convidou a mim FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES, para secretariar este ato.

ORDEM DO DIA:

constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos e informou que a ordem do dia era composta dos seguintes itens: **(i)** promover a indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação de Bens para elevação do capital social da companhia através de integralização em bens; **(ii)** votação do Laudo de Avaliação e posterior aprovação **(iii)** elevação do capital social da companhia, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens; **(iv)** transferência de bens e outorga marital; **(v)** outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I) Indicação, votação e nomeação de Peritos: Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: GEISSON NARDI, brasileiro, contador, divorciado, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 010615/O-2, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 002.783.981-89, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206; JEFERSON DOS SANTOS CAMARGO, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 019787/O-8, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 916.550.481-04, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206; MARILENE VALERIO CAMPOS DE BARROS, brasileira, contadora, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 013146/O-5, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 905.963.151-04, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206.

II) Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 01 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 27 de abril de 2021, às 17:00 (dezessete horas), na sede da companhia, com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos

estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e transcrito no item III da presente ata.

III) Elevação do Capital Social da Companhia: Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R\$ 2.233.432,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), mediante emissão de 1.101.716 (um milhão, cento e uma mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e a emissão de 1.101.716 (um milhão, cento e uma mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas da companhia, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social que é parte integrante e indissociável desta ata (anexo II), que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.233.432,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), dividido em 1.116.716 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.116.716 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.”

Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da Companhia e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no § 4º, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 (trinta) dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I), pelas seguintes acionistas:

- a) **FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10018972-9/IFP-RJ, inscrita no CRM/TO sob o nº 1772 expedido em 05/09/2011, nascida aos 17/02/1977, filha de Jose Carlos Queiroz de Oliveira e Marcia Ribeiro Queiroz de Oliveira, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob nº 085.061.697-20, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, mediante integralização e subscrição de 464.182 (quatrocentas e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e duas) ações ordinárias e 464.182 (quatrocentas e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e duas) ações

preferenciais, pelo valor total de R\$ 928.364,00 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), pela transferência à companhia dos imóveis adquiridos pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na Declaração do Imposto de Renda exercício 2020, ano calendário 2019.

- b) ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-6.045.257 PC/MG expedida em 04/11/2014, nascida aos 10/12/1970, filha de Antonio Fagundes da Costa e Noemia Alves da Costa, natural de Cassia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 043.654.826-70, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1130, Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mediante integralização e subscrição de 637.534 (seiscentas e trinta e sete mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 637.534 (seiscentas e trinta e sete mil, quinhentas e trinta e quatro) ações preferenciais, pelo valor total de R\$ 1.275.068,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais), pela transferência à companhia dos imóveis adquiridos pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na Declaração do Imposto de Renda exercício 2020, ano calendário 2019.

As acionistas integralizam o capital conforme Boletim de Subscrição (Anexo I) e o subscreve em bens, conforme **Laudo de Avaliação, abaixo transcrito:**

JGMA HOLDING S/A
CNPJ 36.859.208/0001-08

LAUDO DE AVALIAÇÃO

GEISSON NARDI, brasileiro, contador, divorciado, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 010615/O-2, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 002.783.981-89, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206;

JEFERSON DOS SANTOS CAMARGO, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 019787/O-8, Expedida pelo

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 916.550.481-04, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206;

MARILENE VALERIO CAMPOS DE BARROS, brasileira, contadora, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 013146/O-5, Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 905.963.151-04, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, nº 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-206.

Em 26 de abril de 2021, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada JGMA HOLDING S/A, inscrita no CNPJ nº 36.859.208/0001-08, NIRE nº 17300009237, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

I DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

- (i) Cópia da Declaração do Imposto de Renda exercício 2020, ano calendário 2019, das seguintes acionistas:
 - a) **FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10018972-9/IFP-RJ, inscrita no CRM/TO sob o nº 1772 expedido em 05/09/2011, nascida aos 17/02/1977, filha de Jose Carlos Queiroz de Oliveira e Marcia Ribeiro Queiroz de Oliveira, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob nº 085.061.697-20, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.
 - b) **ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-6.045.257 PC/MG expedida em 04/11/2014, nascida aos 10/12/1970, filha de Antonio Fagundes da Costa e Noemia Alves da Costa, natural de Cassia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 043.654.826-70, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1130,

Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

II DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS – foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

III DAS AVALIAÇÕES

III.a Proprietária: FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10018972-9/IFP-RJ, inscrita no CRM/TO sob o nº 1772 expedido em 05/09/2011, nascida aos 17/02/1977, filha de Jose Carlos Queiroz de Oliveira e Marcia Ribeiro Queiroz de Oliveira, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob nº 085.061.697-20, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Valor contábil total: **R\$ 928.364,00** (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

1) Imóvel denominado: Fazenda Santa Rita de Cassia, com área de 481,9168 ha, situada na Fazenda Rio Verde, Loteamento denominado Monte do Carmo, Gleba 2, 2ª e 3ª Etapa, no Município de Monte do Carmo/TO. Imóvel registrado na Matrícula 2.975, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte do Carmo, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 255.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 2.975, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte do Carmo, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

Uma área de terreno rural com 481,9168 ha (quatrocentos e oitenta e um hectares, noventa e um ares e sessenta e oito centiares) na Fazenda Rio Verde, Município de Monte do Carmo- TO, resultante da unificação dos Lotes 2-A e 7 do Loteamento denominado Monte do Carmo, Gleba 2, 2ª e 3ª Etapa; com a seguinte descrição do perímetro: “Começam no marco M1C, cravado na confrontação com o lote 03, daí segue confrontando com lote 03 com rumo e distancia de NW 127°13’15”SE- 1397.22m indo até o marco M6 cravado na margem direita do Ribeirão Jaú Podre e na confrontação com o lote 8 do loteamento Monte do Carmo, gleba 2 – 3ª etapa, daí segui confrontando com lote 8 com o rumo de NW 62°32’19”SE – 792,19 metros

indo até o marco M2 cravado na confrontação com o lote 6, daí segui confrontando com lote 6 nos seguintes rumos e distancias NE 06°07'54" SW – 289,75 METROS, NE 38°28'33"SW- 422,87 metros NE 74°47'48"SW – 249,69 metros, NE56°54'44"SW – 592,74 metros, NE62°20'48"SW – 391,30 metros, NE 74°47'48"SW- 249,69 metros, NE56°54'44" SW – 592,74 metros, NE62°20'48"SW – 391,30 metros, NE81°40'39"SW – 249,69 metros, NE56°54'44"SW – 592,74 metros, SE 82°26'01" NW – 372,43 metros, passando pelos marcos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 indo até o marco M10, cravado na confrontação com lote 1 e no encontro de duas estrada, daí segue confrontando com lote 1 com rumo e distancia de: SE 54°57'18"NW- 258.47m, indo até o marco 1A, cravado na confrontação com lote 2, (remanescente); daí segue confrontando com o lote 2, no seguinte rumo e distância SW 25°11'33"NE- 1529.94m, SW 41°01'30" NE – 1071.01m, passando pelo marco M1B, indo até o marco M1C, ponto de partida. Conforme memorial descritivo assinado pelo Eng° Florestal – Jose Correia de Castro – CREA- 008192-5/TO. Cadastrado no INCRA sob o n° 950.025.761.087-5; Área total- 481,8000ha; Modulo Rural – 55,8932ha; N°s de Módulos Rurais – 8,62; Modulo Fiscal – 80,0; N°s de Módulos Fiscais – 6,0200 e Fração Mínima de Parcelamento – 4,0000ha.-***

2) Imóvel denominado: Uma área de terras para construção urbana, constituída pela integridade do Lote 11/03G, destacado do Lote 11/03, Gleba 04, parte da Fazenda Mirindiba, com área de 3.132,46 m², situada no Município de Lajeado/TO. Imóvel registrado na Matrícula 2.408, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado, Estado do Tocantins. Valor R\$ 32.500,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 2.408, do Livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

IMÓVEL: Uma área de terras para construção urbana, constituída pela integridade do Lote 11/03G, destacado do Lote 11/03, Gleba 04, parte da Fazenda Mirindiba, nesta cidade de Lajeado-TO, com área de 3.132,46 m² (três mil, cento e trinta e dois metros quadrados e quarenta e seis centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado M-27F, cravado na confrontação do Lote 11/03F e na margem de uma Estrada Vicinal; daí, por esta Estrada Vicinal, segue com azimute e distância de 113°40'14"-40,00m, indo até o vértice M-27G, cravado na confrontação do Lote 11/03H; daí, por esta confrontação, segue com azimute e distância de 228°11'34"- 117,43m, indo até o vértice M-23D, cravado na cota 215 do Lago de Lajeado; daí, segue pela cota 215 do Lago Lajeado, com azimute e distância reta de 236°44'27"- 42,10m, indo até o vértice M-23E, cravado na confrontação do Lote 11/03F; daí, por esta confrontação, segue com azimute e distância de 36°14'59" – 145,61m, indo até o inicio desta descrição, no vértice M-27F"; conforme memorial descritivo de Leônidas Correia de Castro, Téc. Em Agrimensura, CREA 1.218/TD-GO.-***

3) Imóvel denominado: uma área de terras para construção urbana, constituída pela integridade do Lote 11/03H, destacado do Lote 11/03, Gleba 04, parte da Fazenda Mirindiba, com área de 26.430,36m², no Município de Lajeado/TO. Imóvel registrado na Matrícula 2.409, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado, Estado do Tocantins. Valor R\$ 150.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 2.409, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

IMÓVEL: Uma área de terras para construção urbana, constituída pela integridade do Lote 11/03H, destacado do Lote 11/03, Gleba 04, parte da Fazenda Mirindiba, nesta cidade de Lajeado-TO, com área de 26.430,36 m² (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e trinta e seis centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado M-27G, cravado na confrontação do Lote 11/03G e na margem de uma Estrada Vicinal; daí, por esta Estrada Vicinal, segue com azimute e distância de 113°40'14" – 298,37m, indo até o vértice M-22A, cravado na margem da Estrada Velha de Lajeado/Palmas; daí, pela Estrada Velha de Lajeado/Palmas, segue com azimute e distância de 187°56'30" – 71,48m, indo até o vértice M-23A, cravado na confrontação com Lote 11/03; daí, por esta confrontação, segue com os azimutes e distâncias de: 296°05'19" – 215,61m, até o vértice M-23B e 264°56'14" – 81,80m, indo até o vértice M-23C, cravado na cota 215 do Lago de Lajeado; daí, pela cota 215 do Lago de Lajeado, segue com azimute e distância reta de 288°03'14" – 79,71m, indo até o vértice M-23D, cravado na confrontação do Lote 11/03G; daí, por esta confrontação, segue com azimute e distância de 48°11'34" – 117,43m, indo até o início desta descrição, no vértice M-27G"; conforme memorial descritivo de Leônidas Correia de Castro, Téc. Em Agrimensura, CREA 1.218/TD-GO.-***

4) Imóvel denominado: Fração ideal de 0,70185%, correspondendo a 21,9468 m² da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Sala 1106 - 11º Pavimento, do condomínio "EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER", situado à Avenida LO-11, Lote 02, conjunto 02, da quadra ACSUSO-40, do Loteamento Palmas 1ª etapa fase II, no Município de Palmas /TO, que terá as seguintes confrontações: frente com circulação; fundo com Av. LO-11; lado direito com Sala 1105; lado esquerdo com Av. NS-A. Imóvel registrado na Matrícula 102.686, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 470.864,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 102.686, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

IMÓVEL: Fração ideal de 0,70185%, correspondendo a 21,9468 m² da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Sala 1106 - 11º

Pavimento, do condomínio "EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER", situado à Avenida LO-11, Lote 02, conjunto 02, da quadra ACSUSO-40, do Loteamento Palmas 1ª etapa fase II, nesta Capital, que terá as seguintes confrontações: frente com circulação; fundo com Av. LO-11; lado direito com Sala 1105; lado esquerdo com Av. NS-A. OBSERVAÇÃO: Obra projetada conforme alteração de incorporação imobiliária objeto do ato AV11 da matrícula de origem, pendente de regularização registral no que tange à sua conclusão, que se dará com a averbação da construção da unidade (Lei 8.212/91) e da instituição de condomínio prevista no art. 1.332 do Código Civil Brasileiro. Habite-se, CCO (por unidade) e CND do INSS deverão ser apresentados, primeiro, ao tabelião para lavratura da escritura de instituição e posteriormente os originais ao SRI.-***

5) Imóvel denominado: Fração ideal de 0,13431%, correspondendo a 4,1999 m² da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Vaga 102 - Subsolo, do condomínio "EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER", situado à Avenida LO-11, Lote 02, conjunto 02, da quadra ACSUSO-40, do Loteamento Palmas 1ª etapa fase II, no Município de Palmas /TO, que terá as seguintes confrontações: frente com circulação de veículos; fundo com Est. Motos; lado direito com Sub Sala 01; lado esquerdo com Vaga 101. Imóvel registrado na Matrícula 102.814, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 20.000,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 102.814, do Livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

IMÓVEL: Fração ideal de 0,13431%, correspondendo a 4,1999 m² da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Vaga 102 - Subsolo, do condomínio "EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER", situado à Avenida LO-11, Lote 02, conjunto 02, da quadra ACSUSO-40, do Loteamento Palmas 1ª etapa fase II, nesta Capital, que terá as seguintes confrontações: frente com circulação de veículos; fundo com Est. Motos; lado direito com Sub Sala 01; lado esquerdo com Vaga 101. OBSERVAÇÃO: Obra projetada conforme alteração de incorporação imobiliária objeto do ato AV11 da matrícula de origem, pendente de regularização registral no que tange à sua conclusão, que se dará com a averbação da construção da unidade (Lei 8.212/91) e da instituição de condomínio prevista no art. 1.332 do Código Civil Brasileiro. Habite-se, CCO (por unidade) e CND do INSS deverão ser apresentados, primeiro, ao tabelião para lavratura da escritura de instituição e posteriormente os originais ao SRI.-***

Quadro – Resumo dos bens avaliados de FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES:

Nº	BEM	VALOR
1	Imóvel registrado sob Matrícula n. 2.975	R\$ 255.000,00
2	Imóvel registrado sob Matrícula n. 2.408	R\$ 32.500,00
3	Imóvel registrado sob Matrícula n. 2.409	R\$ 150.000,00
4	Imóvel registrado sob Matrícula n. 102.686	R\$ 470.864,00
5	Imóvel registrado sob Matrícula n. 102.814	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 928.364,00

III.b Proprietária: ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-6.045.257 PC/MG expedida em 04/11/2014, nascida aos 10/12/1970, filha de Antonio Fagundes da Costa e Noemia Alves da Costa, natural de Cassia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 043.654.826-70, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1130, Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Valor contábil total: **R\$ 1.275.068,00** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais).

1) Imóvel denominado: 33,33% de um terreno urbano, situado na rua liberdade, nº 272, no Município de Cassia/MG. Imóvel registrado na Matrícula 8.543, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais. Valor de R\$ 190.896,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 8.543, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, a seguir transcrito:

UM TERRENO URBANO VAGO situado em CÁSSIA, Estado de Minas Gerais, com frente para a RUA DA LIBERDADE, medindo 17,00 (DEZESSETE METROS) de fre frente para a citada via pública; confrontando por um lado com Pudenciana de Azevedo Barros, pelo outro com José Peroni e pelos fundos com sucessores de Antenor Machado de Azevedo e com Hermenegildo Rossato. CONDIÇÕES: Não há. AVERBAÇÕES: Nada consta. -***

2) Imóvel denominado: 33,33% da Fazenda Boa Vista, com área de 17,87,17 ha, no Município de Cassia/MG. Imóvel registrado na Matrícula 29.863, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais. Valor de R\$ 117.224,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 29.863, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, a seguir transcrito:

UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste Município e Comarca de CÁSSIA/MG, no lugar denominado "FAZENDA BOA VISTA", com a área de 17,87,17has (DEZESSETE HECTARES, OITENTA E SETE ARES E DEZESSETE CENTIARES), com acesso pela estrada da Antinha distante aproximadamente 7 KM da sede municipal com os seguintes perímetros e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MPSPG-P-2544, de coordenadas Lon:46°54'53,459" W, Lat: 20°39'29,441" S e Altitude: 679,705 m; situado na MARGEM DO RIBEIRÃO DA ANTINHA; deste segue pelo referido a montante, confrontando pela outra margem com FAZENDA ARAPONGA mat. 8.375; propriedade de ROBSON SILVEIRA GARCIA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°42' e de 17,80m até o vértice MPSPG-P-2545, de coordenadas Lon:46°54'52,905" W, Lat:20°39'29,692" S e Altitude: 679,647 m; 231°46' e de 24,21m até o vértice MPSPG-P-2546, de coordenadas Lon:46°54'53,562" W, Lat:20°39'30,179" S e Altitude: 680,763 m; 186°56' e de 10,78m até o vértice MPSPG- P-2547, de coordenadas Lon:46°54'53,607" W, Lat:20°39'30,527" S e Altitude: 680,523 m; 105°36' e de 22,87m até o vértice MPSPG-P-2548, de coordenadas Lon:46°54'52,846" W, Lat:20°39'30,727" S e Altitude: 679,934 m; 173°09'e de 29,43m até o vértice MPSPG-P-2549, de coordenadas Lon:46°54'52,725" W, Lat:20°39'31,677" S e Altitude: 681,026 m; 151°18' e de 30,15m até o vértice MPSPG-P-2550, de coordenadas Lon:46°54'52,225" W, Lat:20°39'32,537" S e Altitude: 680,907 m; 79°47' e de 50,48m até o vértice MPSPG-P-2551, de coordenadas Lon:46°54'50,509" W, Lat:20°39'32,246" S e Altitude: 681,211 m; 58°22' e de 35,19m até o vértice MPSPG-P-2552, de coordenadas Lon:46°54'49,474" W, Lat:20°39'31,646" S e Altitude: 682,101 m; 181°44' e de 36,31m até o vértice MPSPG-P-2553, de coordenadas Lon:46°54'49,512" W, Lat:20°39'32,826" S e Altitude: 680,135 m; 213°52' e de 40,82m até o vértice MPSPG-P-2554, de coordenadas Lon:46°54'50,298" W, Lat:20°39'33,928" S e Altitude: 683,805 m; 195°24' e de 21,02m até o vértice MPSPG-P-2555, de coordenadas Lon:46°54'50,491" W, Lat:20°39'34,587" S e Altitude: 681,303 m; 142°37' e de 16,84m até o vértice MPSPG-P-2556, de coordenadas Lon:46°54'50,138" W, Lat:20°39'35,022" S e Altitude: 682,529 m; 110°52' e de 3,62m até o vértice MPSPG-P-2557, de coordenadas Lon:46°54'50,021" W, Lat:20°39'35,064" S e Altitude: 682,614 m; 218°05' e de 9,57m até o vértice MPSPG-P-2558, de coordenadas Lon:46°54'50,225" W, Lat:20°39'35,309" S e Altitude: 683,457 m; 124°32' e de 12,37m até o vértice MPSPG-P-2559, de coordenadas Lon:46°54'49,873" W, Lat:20°39'35,537" S e Altitude: 683,515 m; 126°08' e de 10,43m até o vértice MPSPG-P-2560, de coordenadas Lon:46°54'49,582" W, Lat:20°39'35,737" S e Altitude: 683,692 m; 72°01' e de 10,17m até o vértice MPSPG-P-2561, de coordenadas Lon:46°54'49,248" W, Lat:20°39'35,635" S e Altitude: 683,313 m; 171°45' e de 2,83m até o vértice MPSPG-P-2562, de coordenadas

Lon:46°54'49,234" W, Lat:20°39'35,726" S e Altitude: 683,750 m; 196°25' e de 7,98m até o vértice MPSEG-P-2563, de coordenadas Lon:46°54'49,312" W, Lat:20°39'35,975" S e Altitude: 683,166 m; 190°32' e de 2,69m até o vértice MPSEG-P-2564, de coordenadas Lon:46°54'49,329" W, Lat:20°39'36,061" S e Altitude: 683,958 m; 124°48'e de 20,10m até o vértice MPSEG-P-2565, de coordenadas Lon:46°54'48,759" W, Lat:20°39'36,434" S e Altitude: 683,233 m; 131°52' e de 70,91m até o vértice MPSEG- P-2566, de coordenadas Lon:46°54'46,935" W, Lat:20°39'37,973" S e Altitude: 684,212 m; 133°51' e de 13,89m até o vértice MPSEG-P-2567, de coordenadas Lon:46°54'46,589" W, Lat:20°39'38,286" S e Altitude: 683,977 m; 245°54' e de 15,44m até o vértice MPSEG-P-2568, de coordenadas Lon:46°54'47,076" W, Lat:20°39'38,491" S e Altitude: 684,370 m: 240°40' e de 12,12m até o vértice MPSEG-P-2569, de coordenadas Lon:46°54'47,441" W, Lat:20°39'38,684" S e Altitude: 684,106 m; 166°10' e de 14,66m até o vértice MPSEG-P-2570, de coordenadas Lon:46°54'47,320" W, Lat:20°39'39,147" S e Altitude: 684,008 m: 111°49' e de 25,07m até o vértice MPSEG-P-2571, de coordenadas Lon:46°54'46,516" W, Lat:20°39'39,450" S e Altitude: 682,684 m; 217°16' e de 8,89m até o vértice MPSEG-P-2572, de coordenadas Lon:46°54'46,702" W, Lat:20°39'39,680" S e Altitude: 684,294 m; 237°30' e de 21,42m até o vértice MPSEG- P-2573, de coordenadas Lon:46°54'47,326" W, Lat:20°39'40,054" S e Altitude: 684,550 m; 189°19' e de 11,97m até o vértice MPSEG-P-2574, de coordenadas Lon:46°54'47,393" W, Lat:20°39'40,438" S e Altitude: 682,947 m; 166°56' e de 8,97m até o vértice MPSEG-P-2575, de coordenadas Lon:46°54'47,323" W, Lat:20°39'40,722" S e Altitude: 683,728 m, 100°21' e de 14,71m até o vértice MPSEG-P-2576, de coordenadas Lon:46°54'46,823" W, Lat:20°39'40,808" S e Altitude: 682,772 m; 149°46' e de 8,97m até o vértice MPSEG-P-2577, de coordenadas Lon:46°54'46,667" W, Lat:20°39'41,060" S e Altitude: 683,479 m; 189°12' e de 22,81m até o vértice MPSEG-P-2578, de coordenadas Lon:46°54'46,793" W, Lat:20°39'41,792" S e Altitude: 683,942 m; 309°26' e de 18,44m até o vértice MPSEG-P-2579, de coordenadas Lon:46°54'47,285" W, Lat:20°39'41,411" S e Altitude: 684,715 m; 280°46' e de 15,79m até o vértice MPSEG- P-2580, de coordenadas Lon:46°54'47,821" W, Lat:20°39'41,315" S e Altitude: 684,598 m; 213°02' e de 12,00m até o vértice MPSEG-P-2581, de coordenadas Lon:46°54'48,047" W, Lat:20°39'41,642" Se Altitude: 684,721 m; 141°12' e de 28,69m até o vértice MPSEG-P-2582, de coordenadas Lon:46°54'47,426" W, Lat:20°39'42,369" S e Altitude: 683,737 m; 238°04' e de 4,54m até o vértice MPSEG-P-2583, de coordenadas Lon:46°54'47,559" W, Lat:20°39'42,447" S e Altitude: 683,995 m; 281°22' e de 17,92m até o vértice MPSEG-P-2584, de coordenadas Lon:46°54'48,166" W, Lat:20°39'42,332" S e Altitude: 685,025 m; 289°14' e de 15,21m até o vértice MPSEG-P-2585, de coordenadas Lon:46°54'48,662" W, Lat:20°39'42,169" Se Altitude: 685,162 m; 250°00' e de 27,17m até o vértice MPSEG-P-2492, de coordenadas Lon:46°54'49,544" W, Lat:20°39'42,471" Se Altitude: 688,317 m; deste segue confrontando com FAZENDA BOA VISTA , matrícula 4.076, código INCRA , propriedade de ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA E OUTROS

; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°21' e de 21,22m até o vértice MPSG-M-0329, de coordenadas Lon:46°54'50,254" W, Lat:20°39'42,300" S e Altitude: 693,048 m; 284°13' e de 770,55m até o vértice MPSG-M-0224, de coordenadas Lon:46°55'16,055" W, Lat:20°39'36,141" S e Altitude: 724,342 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DA ANTINHA, area administrada PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°33' e de 35,29m até o vértice MPSG-P-2586, de coordenadas Lon:46°55'15,607" W, Lat:20°39'35,074" S e Altitude: 724,656 m; 21°20'e de 52,24m até o vértice MPSG-P-2587, de coordenadas Lon:46°55'14,950" W, Lat:20°39'33,492" S e Altitude: 730,184 m; 19°46' e de 17,88m até o vértice MPSG-M-0225, de coordenadas Lon:46°55'14,741" W, Lat:20°39'32,945" S e Altitude: 731,059 m; deste segue confrontando com FAZENDA BOA VISTA, matricula 1.104, código INCRA 999.903.624.101-2, propriedade de GILDO SALLES RIBEIRO E OUTROS; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°15' e de 15,64m até o vértice MPSG-P-2588, de coordenadas Lon:46°55'14,213" W, Lat:20°39'33,053" S e Altitude: 732,796 m; 104°18' e de 35,46m até o vértice MPSG-P-2589, de coordenadas Lon:46°55'13,026" W, Lat:20°39'33,338" S e Altitude: 736,983 m; 105°00' e de 68,78m até o vértice MPSG-P-2590, de coordenadas Lon:46°55'10,731" W, Lat:20°39'33,917" S e Altitude: 741,539 m; 104°09' e de 42,49m até o vértice MPSG-P-2591, de coordenadas Lon:46°55'09,308" W, Lat:20°39'34,255" S e Altitude: 740,603 m; 104°56' e de 39,85m até o vértice MPSG-P-2592, de coordenadas Lon:46°55'07,978" W, Lat:20°39'34,589" S e Altitude: 732,234 m; 104°59' e de 124,82m até o vértice MPSG-M-0326, de coordenadas Lon:46°55'03,813" W, Lat:20°39'35,639" S e Altitude: 712,475 m; 357°29' e de 45,10m até o vértice MPSG-P-2593, de coordenadas Lon:46°55'03,881" W, Lat:20°39'34,174" S e Altitude: 711,836 m; 357°06' e de 129,37m até o vértice MPSG-M-0327, de coordenadas Lon:46°55'04,106" W, Lat:20°39'29,973" S e Altitude: 707,192 m, 86°11' e de 25,01m até o vértice MPSG-P-2594, de coordenadas Lon:46°55'03,244" W, Lat:20°39'29,919" S e Altitude: 702,836 m; 88°38' e de 81,40m até o vértice MPSG-P-2595, de coordenadas Lon:46°55'00,433" W, Lat:20°39'29,856" S e Altitude: 693,223 m; 89°23' e de 35,15m até o vértice MPSG-M-0330, de coordenadas Lon:46°54'59,219" W, Lat:20°39'29,844" S e Altitude: 688,758 m; 92°08' e de 76,77m até o vértice MPSG-P-2596, de coordenadas Lon:46°54'56,569" W, Lat:20°39'29,937" S e Altitude: 685,885 m; 77°54' e de 20,99m até o vértice MPSG-P-2597, de coordenadas Lon:46°54'55,860" W, Lat:20°39'29,794" S e Altitude: 685,284 m; 87°36' e de 32,45m até o vértice MPSG-P-2598, de coordenadas Lon:46°54'54,740" W, Lat:20°39'29,750" S e Altitude: 684,941 m; 75°37' e de 38,28m até o vértice MPSG-P-2544, de coordenadas Lon:46°54'53,459" W, Lat:20°39'29,441" S e Altitude: 679,705 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL Sistema Geodésico Local)". CONDIÇÕES: Não há.

AVERBAÇÕES: Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 434.108.008.834-1, na Receita Federal sob o nº 2.213.577-4 CAR sob nº MG-3115102-94FB.42E4.B4B0.476B.8ACC.AEA6.26F6.8869.-***

3) Imóvel denominado: 33,33% da Fazenda Boa Vista, com área de 21,30,04 ha, no Município de Cassia/MG. Imóvel registrado na Matrícula 29.864, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais. Valor de R\$ 139.712,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 29.864, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, a seguir transcrito:

UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste Município e Comarca de CÁSSIA/MG, no lugar denominado "FAZENDA BOA VISTA ou ANTINHA", com a área de 21,30,04 ha (VINTE E UM HECTARES, TRINTA ARES E QUATRO CENTIARES), com acesso pela estrada da Antinha distante aproximadamente 7 KM da sede municipal com os seguintes perímetros e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MPSG-M-0224, de coordenadas Long:46°55'16,055" W, Lat: 20°39'36,141" S e Altitude: 724,342 m; deste segue confrontando com FAZENDA BOA VISTA, matrícula 2.734; 6.929, propriedade de ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA E OUTROS; com os seguintes azimutes e distâncias: 104°13' e de 770,55m até o vértice MPSG-M-0329, de coordenadas Lon:46°54'50,254" W, Lat:20°39'42,300" S e Altitude: 693,048 m; 104°21' e de 21,22m até o vértice MPSG-P-2492, de coordenadas Lon:46°54'49,544" W, Lat:20°39'42,471" S e Altitude: 688,317 m; localizado a margem do Ribeirão Antinha a montante, deste segue confrontando pela outra margem com FAZENDA ARAPONGA MAT. 8.375 propriedade de ROBSON SILVEIRA GARCIA FILHO com os seguintes azimutes e distancias: 185°56' e de 11,19m até o vértice MPSG-P-2493, de coordenadas Lon:46°54'49,584" W, Lat:20°39'42,833" S e Altitude: 684,112 m; 173°37' e de 11,48m até o vértice MPSG-P-2494, de coordenadas Lon: 46°54'49,540" W, Lat:20°39'43,204" S e Altitude: 684,561 m; 201°48' e de 14,18m até o vértice MPSG-P-2495, de coordenadas Lon:46°54'49,722" W, Lat:20°39'43,632" S e Altitude: 685,124 m; 178°15' e de 11,42m até o vértice MPSG-P-2496, de coordenadas Lon:46°54'49,710" W, Lat:20°39'44,003" S e Altitude: 685,111 m; 158°35' e de 55,83m até o vértice MPSG-P-2497, de coordenadas Lon:46°54'49,006" W, Lat:20°39'45,693" S e Altitude: 688,496 m; 207°50' e de 45,18m até o vértice MPSG-P-2498, de coordenadas Lon:46°54'49,735" W, Lat:20°39'46,992" S e Altitude: 682,660 m; 189°56' e de 39,09m até o vértice MPSG-P-2499, de coordenadas Lon:46°54'49,968" W, Lat:20°39'48,244" S e Altitude: 685,264 m; 132°27' e de 14,40m até o vértice MPSG-P-2500, de coordenadas Lon:46°54'49,601" W, Lat:20°39'48,560" S e Altitude: 693,341 m; 179°35' e de 28,17m até o vértice MPSG-P-2501, de coordenadas Lon:46°54'49,594" W, Lat:20°39'49,476" S e Altitude: 684,028 m; situado na

margem esquerda do margem do RIBEIRÃO ANTINHA confrontando pela outra margem com MAT. 6.740 FAZENDA ANTINHA propriedade de JOÃO GOMES FERNANDES; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°19' e de 13,93m até o vértice MPSPG-P-2502, de coordenadas Lon:46°54'50,055" W, Lat:20°39'49,606" S e Altitude: 685,203 m; 292°04' e de 39,61m até o vértice MPSPG-P-2503, de coordenadas Lon:46°54'51,323" W, Lat:20°39'49,122" S e Altitude: 684,677 m; 242°40' e de 5,90m até o vértice MPSPG-P-2504, de coordenadas Lon:46°54'51,504" W, Lat:20°39'49,210" S e Altitude: 685,062 m; 180°58' e de 11,90m até o vértice MPSPG-P-2505, de coordenadas Lon:46°54'51,511" W, Lat:20°39'49,597" S e Altitude: 684,931 m; 125°45' e de 21,47m até o vértice MPSPG-P-2506, de coordenadas Lon:46°54'50,909" W, Lat:20°39'50,005" S e Altitude: 684,260 m; 184°56' e de 11,76m até o vértice MPSPG-P-2507, de coordenadas Lon:46°54'50,944" W, Lat:20°39'50,386" S e Altitude: 682,904 m; 236°11' e de 14,32m até o vértice MPSPG-P-2508, de coordenadas Lon:46°54'51,355" W, Lat:20°39'50,645" S e Altitude: 685,158 m; 281°08' e de 4,46m até o vértice MPSPG-P-2509, de coordenadas Lon:46°54'51,506" W, Lat:20°39'50,617" S e Altitude: 685,568 m; 351°21' e de 5,97m até o vértice MPSPG-P-2510, de coordenadas Lon:46°54'51,537" W, Lat:20°39'50,425" S e Altitude: 685,753 m; 334°21' e de 23,88m até o vértice MPSPG-P-2511, de coordenadas Lon:46°54'51,894" W, Lat:20°39'49,725" S e Altitude: 685,614 m; 251°52' e de 6,43m até o vértice MPSPG-P-2512, de coordenadas Lon:46°54'52,105" W, Lat:20°39'49,790" S e Altitude: 685,592 m; 211°17' e de 9,25m até o vértice MPSPG-P-2513, de coordenadas Lon:46°54'52,271" W, Lat:20°39'50,047" S e Altitude: 684,866 m; 186°43' e de 17,78m até o vértice MPSPG-P-2514, de coordenadas Lon:46°54'52,343" W, Lat:20°39'50,621" S e Altitude: 683,729 m; 245°37' e de 8,20m até o vértice MPSPG-P-2515, de coordenadas Lon:46°54'52,601" W, Lat:20°39'50,731" S e Altitude: 684,704 m; 255°11' e de 29,85m até o vértice MPSPG-P-2516, de coordenadas Lon:46°54'53,598" W, Lat:20°39'50,979" S e Altitude: 684,865 m; 240°08' e de 25,77m até o vértice MPSPG-P-2517, de coordenadas Lon:46°54'54,370" W, Lat:20°39'51,396" S e Altitude: 684,793 m; 231°01' e de 12,03m até o vértice MPSPG-P-2518, de coordenadas Lon:46°54'54,693" W, Lat:20°39'51,642" S e Altitude: 685,563 m; 241°42' e de 22,39m até o vértice MPSPG-P-2519, de coordenadas Lon:46°54'55,374" W, Lat:20°39'51,987" S e Altitude: 685,780 m; 259°36' e de 23,54m até o vértice MPSPG-P-2520, de coordenadas Lon:46°54'56,174" W, Lat:20°39'52,125" S e Altitude: 685,601 m; 298°49' e de 12,95m até o vértice MPSPG-P-2521, de coordenadas Lon:46°54'56,566" W, Lat:20°39'51,922" S e Altitude: 684,517 m; 330°35' e de 17,51m até o vértice MPSPG-P-2522, de coordenadas Lon:46°54'56,863" W, Lat:20°39'51,426" S e Altitude: 685,309 m; 49°37' e de 20,75m até o vértice MPSPG-P-2523, de coordenadas Lon:46°54'56,317" W, Lat:20°39'50,989" S e Altitude: 686,035 m; 344°53' e de 16,44m até o vértice MPSPG-P-2524, de coordenadas Lon:46°54'56,465" W, Lat:20°39'50,473" S e Altitude: 686,382 m; 295°55' e de 3,80m até o vértice MPSPG-P-2525, de coordenadas Lon:46°54'56,583" W,

Lat:20°39'50,419" S e Altitude: 686,264 m; 268°24' e de 17,69m até o vértice MPSPG-P-2526, de coordenadas Lon:46°54'57,194" W, Lat:20°39'50,435" S e Altitude: 683,939 m; deste segue confrontando com FAZENDA CAMBUÍ, matrícula 1.967, propriedade de PEDRO MARTINS GRILO ; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°24' e de 16,40m até o vértice MPSPG-M-0328, de coordenadas Lon:46°54'57,644" W, Lat:20°39'50,111" S e Altitude: 693,787 m; 297°57' e de 38,51m até o vértice MPSPG-P-2527, de coordenadas Lon:46°54'58,819" W, Lat:20°39'49,524" S e Altitude: 703,127 m; 290°57' e de 51,92m até o vértice MPSPG-P-2528, de coordenadas Lon:46°55'00,494" W, Lat:20°39'48,920" S e Altitude: 700,980 m; 289°18' e de 30,24m até o vértice MPSPG-P-2529, de coordenadas Lon:46°55'01,480" W, Lat:20°39'48,595" S e Altitude: 704,728 m; 290°50' e de 84,47m até o vértice MPSPG-P-2530, de coordenadas Lon:46°55'04,207" W, Lat:20°39'47,618" S e Altitude: 720,950 m; 290°59' e de 41,12m até o vértice MPSPG-P-2531, de coordenadas Lon:46°55'05,533" W, Lat:20°39'47,139" S e Altitude: 726,952 m; 290°03' e de 55,87m até o vértice MPSPG-P-2532, de coordenadas Lon:46°55'07,346" W, Lat:20°39'46,516" S e Altitude: 730,440 m; 276°10' e de 15,46m até o vértice MPSPG-P-2533, de coordenadas Lon:46°55'07,877" W, Lat:20°39'46,462" S e Altitude: 731,322 m; 273°27' e de 42,81m até o vértice MPSPG-P-2534, de coordenadas Lon:46°55'09,353" W, Lat:20°39'46,378" S e Altitude: 733,288 m; 286°08' e de 18,59m até o vértice MPSPG-P-2535, de coordenadas Lon:46°55'09,970" W, Lat:20°39'46,210" S e Altitude: 733,747 m; 292°06' e de 55,24m até o vértice MPSPG-P-2536, de coordenadas Lon:46°55'11,738" W, Lat:20°39'45,534" S e Altitude: 733,191 m; 295°38' e de 63,26m até o vértice MPSPG-P-2537, de coordenadas Lon:46°55'13,708" W, Lat:20°39'44,644" S e Altitude: 727,645 m; 295°27' e de 59,09m até o vértice MPSPG-P-2538, de coordenadas Lon:46°55'15,551" W, Lat:20°39'43,818" S e Altitude: 723,850 m; 294°41' e de 67,96m até o vértice MPSPG-M-0323, de coordenadas Lon:46°55'17,684" W, Lat:20°39'42,895" S e Altitude: 721,915 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DA ANTINHA, AREA ADMINISTRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°07' e de 46,88m até o vértice MPSPG-P-2539, de coordenadas Lon:46°55'17,455" W, Lat:20°39'41,386" S e Altitude: 721,732 m; 8°30' e de 55,79m até o vértice MPSPG-P-2540, de coordenadas Lon:46°55'17,170" W, Lat:20°39'39,592" S e Altitude: 723,928 m; 8°27' e de 32,31m até o vértice MPSPG-P-2541, de coordenadas Lon:46°55'17,006" W, Lat:20°39'38,553" S e Altitude: 724,629 m; 11°39' e de 9,45m até o vértice MPSPG-P-2542, de coordenadas Lon:46°55'16,940" W, Lat:20°39'38,252" S e Altitude: 724,774 m; 21°08' e de 42,31m até o vértice MPSPG-P-2543, de coordenadas Lon:46°55'16,413" W, Lat:20°39'36,969" S e Altitude: 723,856 m; 22°08' e de 27,49m até o vértice MPSPG-M-0224, de coordenadas Lon:46°55'16,055" W, Lat:20°39'36,141" S e Altitude: 724,342 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do

plano definido pela média das coordenadas (SGL Sistema Geodésico Local).
CONDIÇÕES: Não há. AVERBAÇÕES: Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 434.108.008.834-1, na Receita Federal sob 2.213.577-4 e no CAR sob nº MG-3115102-94FB.42E4.B4B0.476B.8ACC.AEA6.26F6.8869.-***

4) Imóvel denominado: 33,33% da Fazenda Barra da Lontra, com área de 90,22,25 ha, no Município de Cassia/MG. Imóvel registrado na Matrícula 29.866, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais. Valor de R\$ 654.736,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 29.866, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, a seguir transcrito:

UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste Município e Comarca de CÁSSIA/MG, no lugar denominado "FAZENDA BARRA DA LONTRA", com a área de 90,22,25 ha (NOVENTA HECTARES, VINTE E DOIS ARES E VINTE E CINCO CENTIARES), contendo 03 (três) casinhas de morada, construção de adobes, com acesso pela estrada da Barra da Lontra distante aproximadamente 18 km da sede municipal com os seguintes perímetros e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MPSG-P-2999, de coordenadas Long:46°59'47,107" W, Lat: 20°37'14,344" S e Altitude: 755,715 m; situado no CORREGO deste segue pelo referido a montante CONFRONTANDO COM FAZENDA SANTA LUZIA MAT. 2684 PROPRIEDADE DE SETIMIO SALERNO MIGUEL; com os seguintes azimutes e distâncias: 95°14' e de 27,57m até o vértice MPSG-P-3000, de coordenadas Lon:46°59'46,159" W, Lat:20°37'14,426" S e Altitude: 758,247 m; 127°20' e de 6,85m até o vértice MPSG-P-3001, de coordenadas Lon:46°59'45,971" W, Lat:20°37'14,561" S e Altitude: 759,689 m; 137°46' e 39,21m até o vértice MPSG-P-3002, de coordenadas Lon:46°59'45,061" W, Lat:20°37'15,505" S e Altitude: 767,286 m; 121°53' e de 23,29m até o vértice MPSG-P-3003, de coordenadas Lon:46°59'44,378" W, Lat:20°37'15,905" S e Altitude: 765,912 m; 98°42' e de 21,33m até o vértice MPSG-P-3004, de coordenadas Lon:46°59'43,650" W, Lat:20°37'16,010" S e Altitude: 769,545 m; 61°27' e de 8,11m até o vértice MPSG-P-3005, de coordenadas Lon:46°59'43,404" W, Lat:20°37'15,884" S e Altitude: 771,512 m; deste segue confrontando com FAZENDA SANTA LUZIA, matricula 2684, propriedade de SETIMIO SALERNO MIGUEL; com os seguintes azimutes e distâncias: 115°20' e de 9,77m até o vértice MPSG-M-0436, de coordenadas Lon:46°59'43,099" W, Lat:20°37'16,020" S e Altitude: 770,749 m; 146°06' e de 32,61m até o vértice MPSG-P-3006, de coordenadas Lon: 46°59'42,471" W, Lat:20°37'16,900" S e Altitude: 782,680 m; 140°29' e de 31,86m até o vértice MPSG-P-3007, de coordenadas Lon:46°59'41,771" W, Lat:20°37'17,699" S e Altitude: 790,351 m; 141°24' e de 27,86m até o vértice MPSG-P-3008, de coordenadas Lon:46°59'41,171" W, Lat:20°37'18,407" S e Altitude: 799,370 m; 140°12' e de 63,16m até o vértice MPSG-P-3009, de coordenadas

Lon:46°59'39,775" W, Lat:20°37'19,985" S e Altitude: 807,380 m; 141°38' e de 33,18m até o vértice MPSPG-P-3010, de coordenadas Lon:46°59'39,064" W, Lat:20°37'20,831" S e Altitude: 814,011 m; 140°27' e de 37,61m até o vértice MPSPG-P-3011, de coordenadas Lon:46°59'38,237" W, Lat:20°37'21,774" S e Altitude: 819,320 m; 139°51' e de 48,92m até o vértice MPSPG-P-3012, de coordenadas Lon:46°59'37,148" W, Lat:20°37'22,990" S e Altitude: 831,949 m; 143°59' e de 19,16m até o vértice MPSPG-P-3013, de coordenadas Lon:46°59'36,759" W, Lat:20°37'23,494" S e Altitude: 832,461 m; 141°14' e de 10,18m até o vértice MPSPG-M-0437, de coordenadas Lon:46°59'36,539" W, Lat:20°37'23,752" S e Altitude: 829,371 m; deste segue confrontando com FAZENDA RETIRO DA BARRA, matrícula 8175, propriedade de ROBERTO ANTONIO PINTO DE MELO CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°53' e de 25,76m até o vértice MPSPG-P-3014, de coordenadas Lon:46°59'37,239" W, Lat:20°37'24,269" S e Altitude: 827,606 m; 232°04' e de 26,98m até o vértice MPSPG-P-3015, de coordenadas Lon:46°59'37,974" W, Lat:20°37'24,808" S e Altitude: 825,946 m; 233°13' e de 20,97m até o vértice MPSPG-P-3016, de coordenadas Lon:46°59'38,554" W, Lat:20°37'25,216" S e Altitude: 823,833 m; 264°32' e de 53,41m até o vértice MPSPG-P-3017, de coordenadas Lon:46°59'40,390" W, Lat:20°37'25,381" S e Altitude: 818,492 m; 241°39' e de 47,31m até o vértice MPSPG-P-3018, de coordenadas Lon:46°59'41,828" W, Lat:20°37'26,111" S e Altitude: 807,192 m; 253°48' e de 27,02m até o vértice MPSPG- P-3019, de coordenadas Lon:46°59'42,724" W, Lat:20°37'26,356" S e Altitude: 807,317 m; 254°16' e de 49,27m até o vértice MPSPG-M-0438, de coordenadas Lon:46°59'44,362" W, Lat:20°37'26,790" S e Altitude: 809,063 m; 162°45' e de 28,34m até o vértice MPSPG-P-3020, de coordenadas Lon:46°59'44,072" W, Lat:20°37'27,670" S e Altitude: 804,445 m; 163°21' e de 35,18m até o vértice MPSPG-P-3021, de coordenadas Lon:46°59'43,724" W, Lat:20°37'28,766" S e Altitude: 782,171 m; 162°18' e de 31,06m até o vértice MPSPG-P-3022, de coordenadas Lon:46°59'43,398" W, Lat:20°37'29,728" S e Altitude: 776,535 m; 162°19' e de 59,79m até o vértice MPSPG-M-0439, de coordenadas Lon:46°59'42,771" W, Lat:20°37'31,580" S e Altitude: 764,494 m; 172°12' e de 71,83m até o vértice MPSPG-P-3023, de coordenadas Lon:46°59'42,435" W, Lat:20°37'33,894" S e Altitude: 743,955 m; situado no CORREGO deste segue pelo referido a jusante CONFRONTANDO COM FAZENDA RETIRO DA BARRA MAT. 8175 PROPRIEDADE DE ROBERTO ANTONIO PINTO DE MELO CARVALHO : com os seguintes azimutes e distâncias: 156°09' e de 40,82m até o vértice MPSPG-P-3024, de coordenadas Lon:46°59'41,865" W, Lat:20°37'35,108" S e Altitude: 738,830 m; 184°29' e de 52,91m até o vértice MPSPG-P-3025, de coordenadas Lon:46°59'42,008" W, Lat:20°37'36,823" S e Altitude: 729,960 m; 164°58' e de 37,29m até o vértice MPSPG-P-3026, de coordenadas Lon:46°59'41,674" W, Lat:20°37'37,994" S e Altitude: 727,152 m; 212°05' e de 26,76m até o vértice MPSPG-P-3027, de coordenadas Lon:46°59'42,165" W, Lat:20°37'38,731" S e Altitude: 726,602 m; 179°29' e de 13,26m até o vértice MPSPG-P-3028, de coordenadas

Lon:46°59'42,161" W, Lat:20°37'39,162" S e Altitude: 726,754 m; 178°40' e de 20,12m até o vértice MPSPG-P-3029, de coordenadas Lon:46°59'42,145" W, Lat:20°37'39,816" S e Altitude: 722,076 m; 198°40' e de 13,02m até o vértice MPSPG-P-3030, de coordenadas Lon:46°59'42,289" W, Lat:20°37'40,217" S e Altitude: 720,838 m; 149°26' e de 21,75m até o vértice MPSPG-P-3031, de coordenadas Lon:46°59'41,907" W, Lat:20°37'40,826" S e Altitude: 719,154 m; 124°43' e de 19,98m até o vértice MPSPG-P-3032, de coordenadas Lon:46°59'41,340" W, Lat:20°37'41,196" S e Altitude: 718,128 m; 162°56' e de 26,16m até o vértice MPSPG-P-3033, de coordenadas Lon:46°39'41,075" W, Lat:20°37'42,009" S e Altitude: 721,304 m; 181°00' e de 39,77m até o vértice MPSPG-P-3034, de coordenadas Lon:46°59'41,099" W, Lat:20°37'43,302" S e Altitude: 716,706 m; 255°16' e de 11,86m até o vértice MPSPG-P-3035, de coordenadas Lon:46°59'41,495" W, Lat:20°37'43,400" S e Altitude: 723,309 m; 176°01' e de 55,06m até o vértice MPSPG-P-3036, de coordenadas Lon:46°59'41,363" W, Lat:20°37'45,186" S e Altitude: 713,291 m; 162°43' e de 44,77m até o vértice MPSPG-P-3037, de coordenadas Lon:46°59'40,904" W, Lat:20°37'46,576" S e Altitude: 710,581 m; 186°00' e de 36,55m até o vértice MPSPG-P-3038, de coordenadas Lon:46°59'41,036" W, Lat:20°37'47,758" S e Altitude: 709,633 m; 140°50' e de 20,31m até o vértice MPSPG-P-3039, de coordenadas Lon:46°59'40,593" W, Lat:20°37'48,270" S e Altitude: 709,290 m; 122°48' e de 25,77m até o vértice MPSPG-P-3040, de coordenadas Lon:46°59'39,845" W, Lat:20°37'48,724" S e Altitude: 710,389 m; 209°12' e de 21,60m até o vértice MPSPG-P-3041, de coordenadas Lon:46°59'40,209" W, Lat:20°37'49,337" S e Altitude: 709,726 m; 121°25' e de 23,95m até o vértice MPSPG-P-3042, de coordenadas Lon:46°59'39,503" W, Lat:20°37'49,743" S e Altitude: 709,374 m; 205°27' e de 14,55m até o vértice MPSPG-P-3043, de coordenadas Lon:46°59'39,719" W, Lat:20°37'50,170" S e Altitude: 709,059 m; 162°53' e de 29,64m até o vértice MPSPG-P-3044, de coordenadas Lon:46°59'39,418" W, Lat:20°37'51,091" S e Altitude: 709,299 m; 188°58' e de 39,17m até o vértice MPSPG-P-3045, de coordenadas Lon:46°59'39,629" W, Lat:20°37'52,349" S e Altitude: 708,997 m; 170°16' e de 45,06m até o vértice MPSPG-P-3046, de coordenadas Lon:46°59'39,366" W, Lat:20°37'53,793" S e Altitude: 708,275 m; 166°23' e de 43,07m até o vértice MPSPG-P-3047, de coordenadas Lon:46°59'39,016" W, Lat:20°37'55,154" S e Altitude: 708,460 m; 163°12' e de 68,46m até o vértice MPSPG-P-3048, de coordenadas Lon:46°59'38,333" W, Lat:20°37'57,285" S e Altitude: 708,001 m; 160°16' e de 5,49m até o vértice MPSPG-P-3049, de coordenadas Lon: 46°59'38,269" W, Lat:20°37'57,453" S e Altitude: 707,999 m; 205°06' e de 57,44m até o vértice MPSPG-V-0378, de coordenadas Lon:46°59'39,111" W, Lat:20°37'59,144" S e Altitude: 707,390 m; 176°08' e de 48,68m até o vértice MPSPG-V-0379, de coordenadas Lon:46°59'38,998" W, Lat:20°38'00,723" S e Altitude: 704,440 m; 196°34' e de 83,09m até o vértice MPSPG-P-3050, de coordenadas Lon:46°59'39,817" W, Lat:20°38'03,312" S e Altitude: 698,715 m; 158°54' e de 26,24m até o vértice MPSPG-P-3051, de coordenadas Lon:46°59'39,491" W, Lat:20°38'04,108" S e Altitude: 698,486 m;

122°22' e de 44,05m até o vértice MPSPG-P-3052, de coordenadas Lon:46°59'38,206" W, Lat:20°38'04,875" S e Altitude: 699,151 m; situado no CORREGO deste segue pelo referido a jusante CONFRONTANDO COM SITIO BARRA GRANDE MAT. 4.942 PROPRIEDADE DE EDSON TONHATI; com os seguintes azimutes e distâncias: 151°58' e de 16,52m até o vértice MPSPG-P-3053, de coordenadas Lon:46°59'37,938" W, Lat:20°38'05,349" S e Altitude: 698,894 m; 155°38' e de 35,31m até o vértice MPSPG-P-3054, de coordenadas Lon:46°59'37,435" W, Lat:20°38'06,395" S e Altitude: 697,270 m; 218°24' e de 6,48m até o vértice MPSPG-P-3055, de coordenadas Lon:46°59'37,574" W, Lat:20°38'06,560" S e Altitude: 697,242 m; 188°09' e de 9,38m até o vértice MPSPG-P-3056, de coordenadas Lon:46°59'37,620" W, Lat:20°38'06,862" S e Altitude: 698,719 m; 159°50' e de 4,62m até o vértice MPSPG-P-3057, de coordenadas Lon:46°59'37,565" W, Lat:20°38'07,003" S e Altitude: 697,822 m; situado na margem esquerda do RIBEIRÃO SÃO PEDRO deste segue pelo referido a montante CONFRONTANDO PELA OUTRA MARGEM COM FAZENDA MORRO REDONDO E AREIA PRATA MAT. 21.741 PROPRIEDADE DE CLEVERSON DE PADUA FARIAE OUTROS; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°49' e de 18,23m até o vértice MPSPG-P-3058, de coordenadas Lon:46°59'38,178" W, Lat:20°38'07,138" S e Altitude: 698,784 m; 262°20' e de 55,80m até o vértice MPSPG-P-3059, de coordenadas Lon:46°59'40,088" W, Lat:20°38'07,380" S e Altitude: 697,997 m; 232°40' e de 19,88m até o vértice MPSPG-P-3060, de coordenadas Lon:46°59'40,634" W, Lat:20°38'07,772" S e Altitude: 697,989 m; 235°26' e de 26,40m até o vértice MPSPG-P-3061, de coordenadas Lon:46°59'41,385" W, Lat:20°38'08,259" S e Altitude: 699,196 m; 236°26' e de 18,97m até o vértice MPSPG-P-3062, de coordenadas Lon:46°59'41,931" W, Lat:20°38'08,600" S e Altitude: 700,777 m; 275°22' e de 10,85m até o vértice MPSPG-P-3063, de coordenadas Lon:46°59'42,304" W, Lat:20°38'08,567" S e Altitude: 698,855 m; 305°23' e de 26,71m até o vértice MPSPG-P-3064, de coordenadas Lon:46°59'43,056" W, Lat:20°38'08,064" S e Altitude: 699,648 m; 284°18' e de 11,20m até o vértice MPSPG-P-3065, de coordenadas Lon:46°59'43,431" W, Lat:20°38'07,974" S e Altitude: 699,807 m; 269°49' e de 10,05m até o vértice MPSPG-P-3066, de coordenadas Lon:46°59'43,778" W, Lat:20°38'07,975" S e Altitude: 699,881 m; situado na margem esquerda do CORREGO CASCAVEL deste segue pelo referido a montante CONFRONTANDO PELA OUTRA MARGEM COM FAZENDA BARRA DA LONTRA MAT. 10.669 PROPRIEDADE DE ANA PAULA ALVES DA COPSTA FERREIRA E OUTROS ; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°53' e de 14,58m até o vértice MPSPG-P-3067, de coordenadas Lon:46°59'44,251" W, Lat:20°38'08,138" S e Altitude: 698,269 m; 257°31' e de 24,64m até o vértice MPSPG-P-3068, de coordenadas Lon:46°59'45,082" W, Lat:20°38'08,311" S e Altitude: 698,048 m; 290°41' e de 9,75m até o vértice MPSPG-P-3069, de coordenadas Lon:46°59'45,397" W, Lat:20°38'08,199" S e Altitude: 698,112 m; 312°28' e de 33,02m até o vértice MPSPG-P-3070, de coordenadas Lon:46°59'46,238" W, Lat:20°38'07,474" S e Altitude: 698,515 m; 302°47' e de 23,90m até o vértice MPSPG-P-3071, de

coordenadas Lon:46°59'46,932" W, Lat:20°38'07,053" S e Altitude: 697,937 m; 333°32' e de 21,44m até o vértice MPSG-P-3072, de coordenadas Lon:46°59'47,262" W, Lat:20°38'06,429" S e Altitude: 699,051 m; 319°04' e de 3,09m até o vértice MPSG-P-3073, de coordenadas Lon:46°59'47,332" W, Lat:20°38'06,353" S e Altitude: 700,415 m; 308°07' e de 38,16m até o vértice MPSG-V-0380, de coordenadas Lon:46°59'48,369" W, Lat:20°38'05,587" S e Altitude: 700,261 m, 307°45' e de 43,95m até o vértice MPSG-V-0381, de coordenadas Lon:46°59'49,569" W, Lat:20°38'04,712" S e Altitude: 701,545 m; 302°42' e de 28,80m até o vértice MPSG-V-0382, de coordenadas Lon:46°59'50,406" W, Lat:20°38'04,206" S e Altitude: 700,214 m; 304°42' e de 42,62m até o vértice MPSG-V-0383, de coordenadas Lon:46°59'51,616" W, Lat:20°38'03,417" S e Altitude: 701,683 m; 237°40' e de 18,30m até o vértice MPSG-V-0384, de coordenadas Lon:46°59'52,150" W, Lat:20°38'03,735" S e Altitude: 701,498 m; 199°51' e de 19,69m até o vértice MPSG-V-0385, de coordenadas Lon: 46°59'52,381" W, Lat:20°38'04,337" S e Altitude: 707,640 m; 211°12' e de 18,16m até o vértice MPSG-V-0386, de coordenadas Lon:46°59'52,706" W, Lat:20°38'04,842" S e Altitude: 706,910 m; 314°26' e de 27,41m até o vértice MPSG-V-0387, de coordenadas Lon:46°59'53,382" W, Lat:20°38'04,218" S e Altitude: 700,850 m; 308°56' e de 22,26m até o vértice MPSG-P-3074, de coordenadas Lon:46°59'53,980" W, Lat:20°38'03,763" S e Altitude: 701,595 m; situado na margem esquerda do CORREGO CASCAVEL; deste segue pelo referido a montante, CONFRONTANDO PELA OUTRA MARGEM COM SITIO SÃO LAZARO MAT. 10.987; 11.958; 11.959 PROPRIEDADE DE CONCEIÇÃO APARECIDA RIGO com os seguintes azimutes e distâncias: 319°47' e de 33,14m até o vértice MPSG-P-3075, de coordenadas Lon:46°59'54,719" W, Lat:20°38'02,940" S e Altitude: 702,186 m; 341°45' e de 64,22m até o vértice MPSG-P-3076, de coordenadas Lon:46°59'55,413" W, Lat:20°38'00,957" S e Altitude: 704,128 m; 352°53' e de 43,98m até o vértice MPSG-P-3077, de coordenadas Lon:46°59'55,601" W, Lat:20°37'59,538" S e Altitude: 700,686 m; 274°01' e de 17,94m até o vértice MPSG-P-3078, de coordenadas Lon:46°59'56,219" W, Lat:20°37'59,497" S e Altitude: 700,467 m; 328°47' e de 66,06m até o vértice MPSG-P-3079, de coordenadas Lon:46°59'57,401" W, Lat:20°37'57,660" S e Altitude: 701,989 m; 11°29' e de 17,45m até o vértice MPSG-P-3080, de coordenadas Lon:46°59'57,281" W, Lat:20°37'57,104" S e Altitude: 702,742 m; 304°58' e de 33,64m até o vértice MPSG-P-3081, de coordenadas Lon:46°59'58,233" W, Lat:20°37'56,477" S e Altitude: 702,536 m; 277°33' e de 21,06m até o vértice MPSG-P-3082, de coordenadas Lon:46°59'58,954" W, Lat:20°37'56,387" S e Altitude: 701,790 m; 294°14' e de 6,89m até o vértice MPSG-P-3083, de coordenadas Lon:46°59'59,171" W, Lat:20°37'56,295" S e Altitude: 701,836 m; 345°51' e de 7,58m até o vértice MPSG-P-3084, de coordenadas Lon:46°59'59,235" W, Lat:20°37'56,056" S e Altitude: 700,022 m; 18°05' e de 16,70m até o vértice MPSG-P-3085, de coordenadas Lon:46°59'59,056" W, Lat:20°37'55,540" S e Altitude: 702,644 m; 342°41' e de 23,74m até o vértice MPSG-P-3086, de coordenadas Lon:46°59'59,300" W, Lat:20°37'54,803" S e

Altitude: 703,340 m; 292°22' e de 23,51m até o vértice MPSPG-P-3087, de coordenadas Lon:47°00'00,051" W, Lat:20°37'54,512" S e Altitude: 702,137 m; 319°24' e de 39,74m até o vértice MPSPG-P-3088, de coordenadas Lon:47°00'00,944" W, Lat:20°37'53,531" S e Altitude: 702,127 m; 332°23' e de 29,30m até o vértice MPSPG-P-3089, de coordenadas Lon:47°00'01,413" W, Lat:20°37'52,687" S e Altitude: 703,252 m; 324°46' e de 25,30m até o vértice MPSPG-P-3090, de coordenadas Lon:47°00'01,917" W, Lat:20°37'52,015" S e Altitude: 705,324 m; 250°13' e de 22,09m até o vértice MPSPG-P-3091, de coordenadas Lon:47°00'02,635" W, Lat:20°37'52,258" S e Altitude: 705,427 m; 266°26' e de 14,39m até o vértice MPSPG-P-3092, de coordenadas Lon:47°00'03,131" W, Lat:20°37'52,287" S e Altitude: 702,465 m; 329°18' e de 19,57m até o vértice MPSPG-P-3093, de coordenadas Lon:47°00'03,476" W, Lat:20°37'51,740" S e Altitude: 703,653 m; 298°46' e de 19,55m até o vértice MPSPG-P-3094, de coordenadas Lon:47°00'04,068" W, Lat:20°37'51,434" S e Altitude: 703,762 m; 298°21' e de 20,60m até o vértice MPSPG-P-3095, de coordenadas Lon:47°00'04,694" W, Lat:20°37'51,116" S e Altitude: 700,787 m; 56°33' e de 34,11m até o vértice MPSPG-P-3096, de coordenadas Lon:47°00'03,711" W, Lat:20°37'50,505" S e Altitude: 701,557 m; 58°43' e de 26,83m até o vértice MPSPG-P-3097, de coordenadas Lon:47°00'02,919" W, Lat:20°37'50,052" S e Altitude: 707,516 m; 50°24' e de 11,20m até o vértice MPSPG-P-3098, de coordenadas Lon:47°00'02,621" W, Lat:20°37'49,820" S e Altitude: 704,244 m; 13°08' e de 42,29m até o vértice MPSPG-P-3099, de coordenadas Lon:47°00'02,289" W, Lat:20°37'48,481" S e Altitude: 703,749 m; 27°27' e de 23,99m até o vértice MPSPG-P-3100, de coordenadas Lon:47°00'01,907" W, Lat:20°37'47,789" S e Altitude: 703,786 m; 296°13' e de 31,73m até o vértice MPSPG-P-3101, de coordenadas Lon:47°00'02,890" W, Lat:20°37'47,333" S e Altitude: 702,533 m; 280°40' e de 8,63m até o vértice MPSPG-P-3102, de coordenadas Lon:47°00'03,183" W, Lat:20°37'47,281" S e Altitude: 704,529 m; 261°38' e de 24,76m até o vértice MPSPG-P-3103, de coordenadas Lon:47°00'04,029" W, Lat:20°37'47,398" S e Altitude: 703,565 m; 308°47' e de 14,04m até o vértice MPSPG-P-3104, de coordenadas Lon:47°00'04,407" W, Lat:20°37'47,112" S e Altitude: 702,993 m; 357°10' e de 17,61m até o vértice MPSPG-P-3105, de coordenadas Lon:47°00'04,437" W, Lat:20°37'46,540" S e Altitude: 704,811 m; 335°36' e de 19,28m até o vértice MPSPG-P-3106, de coordenadas Lon:47°00'04,712" W, Lat:20°37'45,969" S e Altitude: 704,794 m; situado na margem esquerda do CORREGO DO CASCAVEL deste segue pelo referido a montante CONFRONTANDO PELA OUTRA MARGEM COM FAZENDA BARRA DA LONTRA MAT. 3986; 3964 PROPRIEDADE DE GUARALDO E VASQUES LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°26' e de 32,92m até o vértice MPSPG-P-3107, de coordenadas Lon:47°00'05,590" W, Lat:20°37'45,289" S e Altitude: 703,781 m; 307°22' e de 18,69m até o vértice MPSPG-P-3108, de coordenadas Lon:47°00'06,103" W, Lat:20°37'44,920" S e Altitude: 703,599 m; 333°17' e de 21,59m até o vértice MPSPG-P-3109, de coordenadas Lon:47°00'06,438" W, Lat:20°37'44,293" S e Altitude: 703,443 m; 9°05' e de 8,97m

até o vértice MPSG-P-3110, de coordenadas Lon:47°00'06,389" W, Lat:20°37'44,005" S e Altitude: 703,886 m; 24°14' e de 20,24m até o vértice MPSG-P-3111, de coordenadas Lon:47°00'06,102" W, Lat:20°37'43,405" S e Altitude: 709,164 m; 301°20' e de 25,60m até o vértice MPSG-P-3112, de coordenadas Lon:47°00'06,857" W, Lat:20°37'42,972" S e Altitude: 704,130 m; 316°06' e de 31,49m até o vértice MPSG-P-3113, de coordenadas Lon:47°00'07,611" W, Lat:20°37'42,234" S e Altitude: 705,155 m; 321°34' e de 8,25m até o vértice MPSG-P-3114, de coordenadas Lon:47°00'07,788" W, Lat:20°37'42,024" S e Altitude: 705,272 m; 0°00'e de 10,98m até o vértice MPSG-P-3115, de coordenadas Lon:47°00'07,788" W, Lat:20°37'41,667" S e Altitude: 704,242 m; 40°36' e de 13,57m até o vértice MPSG-P-3116, de coordenadas Lon:47°00'07,483" W, Lat:20°37'41,332" S e Altitude: 703,787 m; 88°23' e de 6,58m até o vértice MPSG-P-3117, de coordenadas Lon:47°00'07,256" W, Lat:20°37'41,326" S e Altitude: 703,482 m; 123°38' e de 14,99m até o vértice MPSG-P-3118, de coordenadas Lon:47°00'06,825" W, Lat:20°37'41,596" S e Altitude: 705,526 m; 49°29' e de 20,03m até o vértice MPSG-P-3119, de coordenadas Lon:47°00'06,299" W, Lat:20°37'41,173" S e Altitude: 705,364 m; 348°45' e de 44,25m até o vértice MPSG-P-3120, de coordenadas Lon:47°00'06,597" W, Lat:20°37'39,762" S e Altitude: 703,241 m; deste segue confrontando por divisa em aberto com Fazenda GORDURAS Mat. 12.670 propriedade de ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA E OUTROS pelo seguinte azimute e distancia: 23°24' e de 559,13m até o vértice MPSG-P-3121, de coordenadas Lon:46°59'58,923" W, Lat:20°37'23,080" S e Altitude: 730,563 m; situado no CORREGO deste segue pelo referido a montante CONFRONTANDO COM FAZENDA SANTA LUZIA MAT. 2684 PROPRIEDADE DE SETIMIO SALERNO MIGUEL; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°53' e de 14,01m até o vértice MPSG-P-3122, de coordenadas Lon:46°59'58,600" W, Lat:20°37'22,741" S e Altitude: 735,807 m; 14°43' e de 10,94m até o vértice MPSG-P-3123, de coordenadas Lon:46°59'58,504" W, Lat:20°37'22,397" S e Altitude: 729,901 m; 56°12' e de 39,54m até o vértice MPSG-P-3124, de coordenadas Lon:46°59'57,369" W, Lat:20°37'21,682" S e Altitude: 732,729 m; 38°58' e de 20,57m até o vértice MPSG-P-3125, de coordenadas Lon:46°59'56,922" W, Lat:20°37'21,162" S e Altitude: 737,989 m; 48°55' e de 33,42m até o vértice MPSG-P-3126, de coordenadas Lon:46°59'56,052" W, Lat:20°37'20,448" S e Altitude: 739,925 m; 96°48' e de 19,19m até o vértice MPSG-P-3127, de coordenadas Lon:46°59'55,394" W, Lat:20°37'20,522" S e Altitude: 741,888 m; 43°26' e de 14,74m até o vértice MPSG-P-3128, de coordenadas Lon:46°59'55,044" W, Lat:20°37'20,174" S e Altitude: 740,091 m; 20°45' e de 14,21m até o vértice MPSG-P-3129, de coordenadas Lon:46°59'54,870" W, Lat:20°37'19,742" S e Altitude: 738,716 m; 45°05' e de 17,95m até o vértice MPSG-P-3130, de coordenadas Lon:46°59'54,431" W, Lat:20°37'19,330" S e Altitude: 739,336 m; 85°39' e de 11,38m até o vértice MPSG-P-3131, de coordenadas Lon:46°59'54,039" W, Lat:20°37'19,302" S e Altitude: 742,705 m; 23°04' e de 13,74m até o vértice MPSG-P-3132, de coordenadas Lon:46°59'53,853" W, Lat:20°37'18,891" S e Altitude: 742,343 m; 48°39' e de 48,90m até o vértice MPSG-

P-3133, de coordenadas Lon:46°59'52,585" W, Lat:20°37'17,841" S e Altitude: 746,572 m; 29°14' e de 37,40m até o vértice MPSPG-P-3134, de coordenadas Lon:46°59'51,954" W, Lat:20°37'16,780" S e Altitude: 746,184 m; 57°43' e de 47,87m até o vértice MPSPG-P-3135, de coordenadas Lon:46°59'50,556" W, Lat:20°37'15,949" S e Altitude: 742,950 m; 47°19' e de 56,72m até o vértice MPSPG-P-3136, de coordenadas Lon:46°59'49,116" W, Lat:20°37'14,699" S e Altitude: 750,863 m; 69°05' e de 26,29m até o vértice MPSPG-P-3137, de coordenadas Lon:46°59'48,268" W, Lat:20°37'14,394" S e Altitude: 748,033 m; 87°22' e de 33,65m até o vértice MPSPG-P-2999, de coordenadas Lon:46°59'47,107" W, Lat:20°37'14,344" S e Altitude: 755,715 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL Sistema Geodésico Local)". CONDIÇÕES: Não há. AVERBAÇÕES: Imóvel cadastrado no INCRA, na Receita Federal e no CAR sob os nºs 950.173.627.909-8, 2.216.324-7, MG-3115102- A99E.8E8F-4E0D.4809.AF57.5264.F390.E7FD e MG-3115102-135A.5414.ADC1.4B26.A5BF.14BC 2DC3.6394 respectivamente.-

5) Imóvel denominado: 22,22% do Lote 06, Quadra ACSUSE 110, com área total de 6.000,00 m², situado na rua NSB, Loteamento Palmas, no Município de Palmas/TO. Imóvel registrado na Matrícula 14.876, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 172.500,00.

Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 14.876, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 06, da quadra ACSUSE 110, conjunto 02, situado à rua NSB, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 6.000,00 m², sendo: 60,00 metros de frente com rua NSB; 60,00 metros de fundo com lote 07; 100,00 metros do lado direito com praça 14; 100,00 metros do lado esquerdo com lote 04.-***

Quadro – Resumo dos bens avaliados de ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA:

Nº	BEM	VALOR
1	33,33% Imóvel registrado sob Matrícula n. 8.543	R\$ 190.896,00
2	33,33% Imóvel registrado sob Matrícula n. 29.863	R\$ 117.224,00
3	33,33% Imóvel registrado sob Matrícula n. 29.864	R\$ 139.712,00
4	33,33% Imóvel registrado sob Matrícula n. 29.866	R\$ 654.736,00

5	22,22% Imóvel registrado sob Matrícula n. 14.876	R\$ 172.500,00
	TOTAL	R\$ 1.275.068,00

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que a acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata.

IV) A acionista FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES; a acionista **ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA**, com **outorga marital** de seu esposo ANGELO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG-1.457.672 PC/MG expedida em 20/04/2012, nascido aos 05/08/1958, filho de Angelo Ferreira Julio e Florinda Onofra Ferreira, natural de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 324.046.706-20, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 1130, Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato transferem toda posse, jus domínio, ação e direitos exercidos sobre os imóveis acima descritos, passando a Companhia JGMA HOLDING S/A, a partir desta data, a usar, gozar e livremente dispor dos mesmos como seus que ficam sendo. A Companhia JGMA HOLDING S/A, manifesta expressamente neste ato, sua aceitação no que se refere aos ônus gravados em respectivas matrículas até a presente data e, ainda, aqueles que por ventura venham ocorrer até o efetivo registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI.

V) Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

ANTONIO FAGUNDES DA COSTA
JUNIOR
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE
OLIVEIRA FAGUNDES
Secretária – Mesa Diretora
Acionista

ANA PAULA ALVES DA COSTA
FERREIRA
Acionista

ANGELO FERREIRA FILHO
Anuente

CARMIELI VESZ
OAB/MT nº. 14.190

JGMA HOLDING S/A
CNPJ nº 36.859.208/0001-08 | NIRE nº 17300009237
ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26.04.2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10018972-9/IFP-RJ, inscrita no CRM/TO sob o nº 1772 expedido em 05/09/2011, inscrita no CPF sob nº 085.061.697-20, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, Park Imperial Residence, Conjunto HM 01, Lote 02, Apartamento 1601, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.	464.182	464.182	R\$ 928.364,00
ANA PAULA ALVES DA COSTA FERREIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-6.045.257 PC/MG expedida em 04/11/2014, inscrita no CPF sob nº 043.654.826-70, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1130, Apartamento 1101, Bairro Lídice, CEP: 38.400-081, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.	637.534	637.534	R\$ 1.275.068,00
TOTAL	1.101.716	1.101.716	R\$ 2.203.432,00

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

ANTONIO FAGUNDES DA COSTA
JUNIOR
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE
OLIVEIRA FAGUNDES
Secretária – Mesa Diretora
Acionista

ANA PAULA ALVES DA COSTA
FERREIRA
Acionista

ANGELO FERREIRA FILHO
Anuente

CARMIELI VESZ
OAB/MT nº. 14.190

JGMA HOLDING S/A
CNPJ nº 36.859.208/0001-08 | NIRE nº 17300009237
ANEXO II DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26.04.2021

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - JGMA HOLDING S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, s/n, conjunto 02, Lote 02, Edifício Palmas Medical Center, Pavilhão 11º, Sala 1106, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-558, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.233.432,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), dividido em 1.116.716 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.116.716 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do

Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos

presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente isoladamente, e a ele cabe a

responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas

associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 27 de abril de 2021.

ANTONIO FAGUNDES DA COSTA
JUNIOR
Presidente – Mesa Diretora
Acionista

FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE
OLIVEIRA FAGUNDES
Secretária – Mesa Diretora
Acionista

ANA PAULA ALVES DA COSTA
FERREIRA
Acionista

ANGELO FERREIRA FILHO
Anuente

CARMIELI VESZ
OAB/MT nº. 14.190



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGMA HOLDING S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00278398189	
01476108188	
04365482670	
08506169720	
32404670620	
90596315104	
91655048104	
99620634691	